


[Página Principal](#)

 12/03/2012 10:35-v.5.1071.RC14.8 [Entrar no sistema com senha](#)

Credenciamento

Programas

Execução

[Principal](#) [Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)
[Objetos](#)
[Regras de Contrapartida](#)
[Anexos](#)
[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código do Programa | 5300020120011 |
| Órgão | 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL |
| Órgão Executor | 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL |
| Tipo de Instrumento | Convênio |
| Qualificação da proposta | Proposta de Proponente de Emenda Parlamentar |
| Programa Atende a | Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal |
| Nome do Programa | 2040 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES: AÇÃO 8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES |

Descrição

A ação tem como finalidade evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres, visando a minimização de recursos alocados como decorrência de demandas emergenciais, bem como o acompanhamento e avaliação destes recursos na verdadeira diminuição da vulnerabilidade das populações beneficiadas. Apóia a realização de ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e a execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, visando a diminuição da vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação Municipal e Estadual.

Período para recebimento de proposta de Proponente de Emenda Parlamentar do programa

| | |
|--------------------------------|------------|
| Data Inicio Emenda Parlamentar | 09/03/2012 |
| Data Fim Emenda Parlamentar | 14/10/2012 |

Observação

A comprovação de regularidade no Cadastro Único de Convenientes - CAUC será exigida exclusivamente no momento da assinatura do convênio (§ 1º do Art. 37 da Lei 12.465/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO). Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Art. 10, inciso I, só poderão ser celebrados convênios com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para elaboração de projetos, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, o valor mínimo para a transferência da União é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Critérios de Seleção

O objeto proposta deve estar de acordo a ação, conforme descrição na aba OBJETOS. Segue listagem dos documentos exigidos, bem como onde devem ser anexados. Inserir na aba Anexos os seguintes documentos: instrumento legal que comprove a criação e o funcionamento do órgão de Defesa Civil, lei de criação e decreto de nomeação dos membros, por exemplo; Lei Orçamentária Anual/LOA do ano em curso; Orçamento Programa / Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD, comprovando a existência de previsão orçamentária para a contrapartida, com indicação dos respectivos códigos de despesa; e Declaração de contrapartida, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando os respectivos códigos de despesa, conforme explícito no QDD. Para execução de estudos é necessário o Termo de referência que deve ser inserido na aba homônoma, quanto à execução de obras segue listagem dos documentos exigidos, todos devem ser inseridos na aba "Projeto Básico/Termo de Referência": Relatório preliminar de diagnóstico; Documento de domínio público da área (ou declaração) registrado em cartório; Licenciamento ambiental (ou dispensa); Outorga do uso da água / autorização prévia (ou dispensa); CERTOH (empreendimento acima de R\$ 10 milhões); Peças gráficas (desenhos gerais e de detalhamento); Memorial descritivo; Estudos técnicos preliminares; Memorial de cálculo dos dimensionamentos; Especificações técnicas; Cronograma físico-financeiro; Planilha orçamentária; Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária; Mapa e/ou croqui de localização das obras; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Projeto/Orçamento); ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização; Declaração/anuência quanto à operação e manutenção; Declaração de que a Pref. implantará infraestrutura básica (água, luz e ruas) – aplicável somente para construção de casas; Lista de beneficiários (nome, documento, endereço) – aplicável somente para construção/reconstrução de casas e cisternas; e Declaração de compatibilidade dos quantitativos da planilha com o projeto e dos preços com o SINAPI (art. 127 LDO 2011, §5º).

| | |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| Possui chamamento público? | Não |
| Ação Orçamentária | 20408348 |
| Estados Habilitados | Todos os Estados estão Aptos |
| Deve Apresentar Plano de Trabalho? | Sim |
| Aceita Proposta de Proponente não cadastrado | Não |

Dados de Publicação/Disponibilização

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Data de Disponibilização | 09/03/2012 |
| Data de Publicação no DOU (se houver) | |
| Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver) | |
| Situação de Disponibilização | Disponibilizado |

Lista do(s) Proponente(s) de Emenda(s) Parlamentar

CNPJ do Proponente de Emenda Número da Emenda

Páginas [1](#), [2](#)

| Numero Emenda | CNPJ | Nome | Valor de Repasse da Proposta |
|---------------|----------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 71100006 | 01409580000138 | GOIAS GOVERNO DO ESTADO | R\$ 22.500.000,00 |
| 25500021 | 03507415000144 | MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO | R\$ 1.900.000,00 |
| 26960016 | 06354468000160 | MARANHAO GOVERNO DO ESTADO | R\$ 1.500.000,00 |
| 12550021 | 08241739000105 | RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO | R\$ 500.000,00 |
| 71210005 | 08241739000105 | RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO | R\$ 22.482.275,00 |
| 27220011 | 10091569000163 | STA CRUZ DO CAPIBARIBE PREFEITURA | R\$ 100.000,00 |
| 27200008 | 10565000000192 | RECIFE PREFEITURA | R\$ 1.000.000,00 |
| 71180012 | 10565000000192 | RECIFE PREFEITURA | R\$ 3.680.000,00 |

| | | | |
|----------|----------------|----------------------------------------------|-------------------|
| 71180007 | 10565000000192 | RECIFE PREFEITURA | R\$ 29.474.851,00 |
| 71180011 | 10565000000192 | RECIFE PREFEITURA | R\$ 29.474.851,00 |
| 29430023 | 10571982000125 | PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO | R\$ 3.122.501,00 |
| 10710016 | 10571982000125 | PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO | R\$ 2.000.000,00 |
| 27170012 | 11097292000149 | LIMOEIRO PREFEITURA | R\$ 500.000,00 |
| 71030002 | 12200135000180 | MACEIO PREFEITURA MUNICIPAL | R\$ 20.000.000,00 |
| 27380015 | 13927801000149 | SALVADOR PREFEITURA | R\$ 3.600.000,00 |
| 24700001 | 13937032000160 | ESTADO DA BAHIA | R\$ 3.000.000,00 |
| 27370004 | 13937032000160 | ESTADO DA BAHIA | R\$ 1.000.000,00 |
| 27440016 | 13937032000160 | ESTADO DA BAHIA | R\$ 2.700.000,00 |
| 71140020 | 18715383000140 | BELO HORIZONTE PREFEITURA | R\$ 25.500.000,00 |
| 36820003 | 18715615000160 | MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | R\$ 1.500.000,00 |